



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO FACFISIO/UFJF Nº 5, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Apresenta os critérios para a liberação de recursos para custeio de participação em eventos acadêmicos.

O CONSELHO DE UNIDADE DA FACULDADE DE FISIOTERAPIA DA UFJF, no uso de suas atribuições, considerando a disponibilidade financeira limitada para ajuda de custo para viagens acadêmicas e as discussões realizadas no âmbito dos departamentos da Facfisio, **RESOLVE**:

Art. 1º - A participação de docentes, discentes e técnicos administrativos em educação (TAEs) em eventos (cursos, congressos e similares), caracterizados como inerentes a sua atividade laborativa /acadêmica, é considerada primordial para a atualização profissional.

Art. 2º - A concessão para a ajuda de custo, considerando a disponibilidade financeira da Unidade Acadêmica, poderá ser requerida para os seguintes eventos, de acordo com a ordem de prioridades:

I – Representação institucional em eventos de interesse da unidade, aprovada em Conselho de Unidade;

II - Participação em Cursos, Congressos, Simpósios, Seminários, Fóruns ou eventos similares promovidos por Instituições de Ensino Superior, Associações/Sociedades ou outras entidades reconhecidas com ou sem apresentação de qualquer modalidade de trabalho aceito.

Art. 3º - Para a concessão de ajuda de custo, o pleiteante deverá observar as seguintes condições:

I - Terão prioridade para recebimento de auxílio os docentes efetivos, TAEs, docentes substitutos e discentes, nesta ordem;

II – Para os eventos que forem realizados na cidade de Juiz de Fora, não será concedida ajuda de custo;

III - A ajuda de custo para docentes e TAEs será convertida em diárias, segundo critérios vigentes da UFJF;

IV - A ajuda de custo será concedida para eventos no território nacional, no limite máximo a 4,5 diárias por evento;

V - A ajuda de custo será concedida para eventos no território internacional, no limite máximo a 1 diária por evento;

VI - Acadêmicos de Graduação poderão ter ajuda de custo e, para tanto, deverão preencher formulário próprio, concedido pela secretaria da unidade, anexando programação do evento. As solicitações serão encaminhadas à direção da Unidade pelo Diretório Acadêmico e examinadas em Conselho de Unidade.

VII – O docente só poderá ser atendido em uma segunda solicitação anual se houver recurso ao final do período de execução orçamentária, salvaguardando representação institucional.

VIII - Caso haja mais solicitações de docentes do que recursos financeiros, os docentes que não foram contemplados recentemente (i.e., no ano anterior), terão prioridade.

Art. 4º - Os casos omissos serão examinados pelo Conselho de Unidade da Facfisio/ UFJF.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Leandro Ferracini Cabral
Diretor da Faculdade de Fisioterapia

Prof. Dr. Diogo Carvalho Felicio
Vice-Diretor da Faculdade de Fisioterapia



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferracini Cabral, Diretor(a)**, em 29/11/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Felicio, Vice-Diretor(a)**, em 30/11/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1597840** e o código CRC **139D00E2**.